



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Câmara Municipal

---

### **Relatório**

#### **Obrigações de serviço público**

Nos termos do nº1 do artº 7 do regulamento (CE) Nº 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, cada autoridade de transportes torna público circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da sua competência, estabelecendo o próximo 1 de outubro de 2020 como o limite para a publicação de tais relatórios.

Assim, o Município de Freixo de Espada à Cinta, como autoridade de Transportes, apresenta o mesmo:

- em 01/01 de 2019 o Freixo de Espada à Cinta emitiu autorização para a exploração de serviço público de transporte regular de passageiro à Empresa Santos - Viagens e Turismo, Lda, com sede em Av. Guerra Junqueiro, nº8, 5180 – 104 Freixo de Espada à Cinta, titular do NIPC – 500716218 e alvará/licença comunitária de acesso à atividade nº 200439, no qual a mesma ficou autorizada a explorar, em regime provisório nos termos da Lei nº 52/2015, de 9 de junho, o serviço público de transporte de passageiros regulares na rede constituída pelas linhas descritas a seguir, nas condições que, na presente data, constam do registo no sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC), pelo que junto segue um comprovativo do mesmo (anexo 1).

Percurso: Ligares, Poiares - Freixo de Espada à Cinta e vice- versa.

Percurso – Lagoaça, Fornos, Masouco - Freixo de Espada à Cinta e vice- versa.

- o Município de Freixo de Espada à Cinta assumiu, em 12 de junho de 2019, o compromisso plurianual no valor de 53.028,00 € (cinquenta e três mil e vinte e oito euros) referente ao transporte de munícipes com idade igual ou superior a 65 anos (dentro do concelho) e população em geral no dia de feira mensal, sendo que por ano económico e por período valor despendido foi e será de :

de junho a dezembro de 2019 - 10605,60 €

de janeiro a dezembro de 2020 - 21211,20 €

de janeiro a dezembro de 2020 - 21211,20 €

Para a realização deste serviço de transporte de munícipes com idade ou superior a 65 anos (dentro do concelho) e população em geral no dia de feira mensal o Município de Freixo de Espada à Cinta procedeu, e tendo por base o disposto na alínea c) do nº1 do artº 20 do Código dos Contratos Públicos, à escolha da Consulta Prévia, cumprindo assim a alínea a) do nº1 do artº 18 do Dec. Lei nº 197/99, de 8 junho e nos termos do disposto nos artº 36º e 38º do CCP, que se traduziu na celebração do Contrato nº 5/DASCDTL/2019 - Aquisição de serviços de transporte de munícipes com idade igual ou superior a 65 anos (dentro do concelho) e população em geral no dia de feira mensal.

Os percursos realizados são:

Percurso – Lagoaça, Fornos, Masouco - Freixo de Espada à Cinta

Percurso – Ligares, Poiares - Freixo de Espada à Cinta

Percurso – Freixo de Espada à Cinta - Masouco, Fornos, Lagoaça

Percurso – Freixo de Espada à Cinta – Poiares e Ligares

Relativamente ao número de aderentes informamos que e até ao presente momento foram emitidos 250 cartões, sendo que e por percursos o número de cartões emitidos foram de: Percurso – Lagoaça, Fornos, Masouco - Freixo de Espada à Cinta e vice – versa 148 pessoas.

Percurso – Ligares, Poiares - Freixo de Espada à Cinta e vice – versa 102 pessoas.

Relativamente à forma de divulgação desta iniciativa, e como descrevemos no relatório sobre: a aplicação do PART, a primeira ação realizada passou pela divulgação de informação junto da comunicação social e site do Município de Freixo de Espada à Cinta. Face à desconfiança dos utentes mais idosos foram destacados duas trabalhadoras desta Autarquia (conhecidas da população) para realização de um trabalho porta a porta em que se pretendeu além de apresentar a medida recolher os dados dos munícipes para elaboração de cartões individuais.

De referir que e após entrega dos primeiros cartões a restantes população passou a dirigir-se diretamente e pessoalmente ao serviço de ação social do Município Freixo de Espada à Cinta.

- no presente ano civil, a crise de Saúde Pública motivada pela pandemia COVID – 19 veio condicionar de forma significativa a economia e a vida social, tendo obrigado à suspensão de todo os transportes públicos.

Neste contexto, o Município de Freixo de Espada à Cinta, de forma a evitar privação de acesso de alguns munícipes a determinados serviços, passou a assegurar o transporte de toda a população do concelho de Freixo de Espada à Cinta ou seja, o autocarro do Município Freixo de Espada à Cinta, uma vez por semana deslocou-se a cada freguesia do concelho e transportou, cumprindo sempre as normas emanadas pela Direção Geral de Saúde, os munícipes de todas as faixas etárias da freguesia de origem para a vila e vice-versa, nomeadamente:

Segunda - feira	Lagoaça
Terça - feira	Fornos
Quarta - feira	Masouco
Quinta - feira	Poiares
Sexta - feira	Ligares

De referir que o total, por freguesia, de utilizadores desta medida foram:

Lagoaça	80
Fornos	60
Masouco	50
Poiares	56
Ligares	32

Após mediação com a empresa transportadora o serviço voltou a ser assegurado pela empresa.

Freixo de Espada à Cinta, 25 de setembro de 2020

A Chefe de Divisão da DASCDTL

*Telma Redondo*

(Telma Redondo)



3

**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**Câmara Municipal**

**Autorização n.º Município de Freixo de Espada à Cinta /M<sub>1</sub> /0001<sub>2</sub> /2019**  
**Para a exploração de serviço público de transporte regular de passageiros**

A SANTOS – Viagens e Turismo, Lda, com sede em Avenida Guerra Junqueiro, n.º 8, 5180 – 104 Freixo de Espada à Cinta, titular do NIPC 500716218 e do alvará/licença comunitária de acesso à atividade n.º 200439, fica autorizada a explorar, em regime provisório, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o serviço público de transporte de passageiros regular na rede constituída pelas linhas descritas a seguir, nas condições que, na presente data, constam do registo no Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC).

**PERCURSO: LIGARES, POIARES, FREIXO DE ESPADA À CINTA e vice - versa**

**PERCURSO: LAGOAÇA, FORNOS, MAZOUÇO, FREIXO DE ESPADA À CINTA e vice - versa**

O operador de transportes fica obrigado a respeitar os seguintes requisitos e condições de exploração:

- a) Prestação do serviço autorizado em boas condições de segurança, qualidade e conforto, em particular no que respeita aos veículos utilizados;
- b) Prestação, à Autoridade de Transportes, da informação por esta requerida sobre as condições de oferta e procura, bem como sobre as condições relativas ao material circulante em utilização no serviço autorizado;
- c) Prestação de informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respetivo a percursos, paragens, horários e tarifários, através dos suportes adequados nomeadamente do respetivo site;
- d) Manutenção do alvará/ licença comunitária de acesso à atividade válido.



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**Câmara Municipal**

São direitos do operador:

- a) Os fixados na legislação aplicada, designadamente no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro;
- b) Ser informado pela Autoridade de Transportes de eventuais alterações das condições de circulação rodoviária, nomeadamente associadas a obras na via pública ou outros constrangimentos viários, que impliquem a necessidade de introduzir ajustamentos dos percursos e paragens afetados.

Sobre a presente autorização provisória cumpre ainda referir que:

- a) pode ser objeto de alterações relativas a itinerários, paragens, horários e tarifas, por iniciativa do operador, devidamente fundamentada, ou por iniciativa da Autoridade de Transportes, sempre que tal se justifique face à evolução da procura. Tais alterações têm que ser introduzidas no SIGGESC para terem efeitos práticos.
- b) é intransmissível, não pode ser cedida ou atualizada por outrem, a qualquer título;
- c) não confere ao operador de transportes um direito exclusivo na linha, rede ou área geográfica em causa;
- d) não acarreta a atribuição de qualquer compensação ao Operador de Transportes, salvo se existir imposição de obrigações de serviço público, caso em que é compensado nos termos previstos no RJSPTP.

A presente autorização pode ser cancelada ou revogada:

- e) Se o operador de transportes deixar de reunir os requisitos e / ou as condições de exploração exigidas na presente autorização;
- f) Em caso de violação grave ou reiterada de normas legais, regulamentares, e/ou administrativas em vigor, nomeadamente em matéria de transporte de passageiros, o interesse público ou a defesa do mercado o justificar;



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**Câmara Municipal**

g) Se a autorização tiver sido obtida com recurso a falsas informações ou a qualquer outro meio irregular.

A presente autorização provisória caduca caso o operador de transportes não cumpra as condicionantes à autorização, deixe de explorar efetivamente os serviços públicos em causa ou no caso dos serviços a ela referentes passarem a ser alvo de contratualização, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho na sua redação atual.

A presente autorização é válida até 31/12/2021

Emitido em Freixo de Espada à Cinta, em 01/01/2019

A Presidente da Câmara,

(Maria do Céu Quintas)